



ATA DA REUNIÃO DA CONGREGAÇÃO DA
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA, REALIZADA NO DIA 23 DE
OUTUBRO DE 2009.

Às nove horas e cinquenta minutos do dia vinte três do mês de outubro do ano de dois mil e nove, na sala de reuniões do Programa de Pós-Graduação em Direito, reuniu-se a Congregação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia sob a presidência do professor Celso Luiz Braga de Castro, Diretor da Faculdade, e as presenças dos seguintes membros, que assinaram no Livro de Presenças: professores Fernando Santana Rocha, Fredie Souza Didier Junior, João Carlos Macêdo Monteiro e Mônica Neves Aguiar da Silva; os representantes estudantis: acadêmicos Gabriel de Menezes Schwarzmüller e Gabriel Iglezes Veiga; e o representante dos técnicos administrativos Valnei Roberto de Souza Silva, para apreciação de recursos administrativos interpostos por candidatos aos resultados dos Concursos ao Magistério Superior, Classe de Professor Assistente, Nível 1, realizados nesta Faculdade de Direito, e homologação dos Relatórios Finais das respectivas Comissões Julgadoras das matérias: Direito Administrativo; Direito Processual Penal e Prática Jurídica Penal; e Direito Tributário, Direito Financeiro e Legislação Tributária, do Departamento de Direito Público; Direito Civil; Direito Comercial; Direito das Relações de Consumo; Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Coletivo do Trabalho e Sindical; Instituições de Direito Público e Privado; e Legislação Social, Legislação Social e Direito do Trabalho, do Departamento de Direito Privado. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA: Foi registrada a justificativa de ausência apresentada pelo professor Manoel Jorge e Silva Neto. Iniciando os trabalhos, o presidente comunicou a todos os membros, candidatos e demais pessoas presentes, que designou o professor Fernando Santana Rocha para relatar todos os recursos contra o resultado do julgamento de uma única prova, a de títulos, e o professor João Carlos Macêdo Monteiro para relatar os recursos contra os resultados de mais de uma prova do concurso da matéria Direito Civil. Considerando que o professor João Carlos Macêdo Monteiro comunicou que em face de compromisso assumido anteriormente não pudera concluir os trabalhos. Nesta oportunidade, os candidatos Elmir Duclerc Ramalho Júnior e Vladimir Barros Aras, ambos participantes do Concurso da matéria Direito Processual Penal e Prática Jurídica Penal, apresentaram, por escrito, à Congregação, suas desistências dos respectivos recursos. Após, o presidente solicitou ao professor Fernando Santana Rocha para proceder à apresentação dos seus relatórios, o que foi feito, conforme segue: 1) Recurso do candidato Jaime Barreiros Neto – matéria: Instituições de Direito Público e Privado. O Relator fez uma leitura sobre os itens mencionados pelo candidato, confrontando-os com o Borema utilizado no Concurso para pontuação de Títulos, votando pelo provimento parcial do recurso. Em apreciação, o relatório foi aprovado, por unanimidade, pela Congregação para que se atribua ao candidato Jaime Barreiros Neto mais 4,0 (quatro) pontos em Títulos Profissionais pela comprovação documental de ter sido membro efetivo do Colegiado da Pós-Graduação em Direito da UFBA, com representação junto à Congregação da Faculdade de Direito da UFBA, ressalvando-se o respectivo limite pontual. 2) Recurso do candidato José Amando Sales Mascarenhas Júnior – matéria: Instituições de Direito Público e Privado. O Relator fez uma leitura sobre os itens mencionados pelo candidato, a saber: a) No quadro de Títulos Acadêmicos, desconsiderou-se a titulação de mestre, que lhe daria 10 pontos, ao fundamento de não ter sido apresentado o respectivo diploma. O Relator negou



provimento ao recurso, argumentando que, "De fato, a Congregação da Faculdade homologou a inscrição do recorrente no concurso, dando-o como habilitado, à vista de documentos que certificavam o fato jurídico do direito de obtenção do título de mestre, visto que exibiu as atas relativas à sua defesa de dissertação, como requisito parcial para a obtenção do próprio título, a ser expedido pela UFBA, após a homologação pela Câmara de Ensino de Pós-Graduação. Tanto é assim que o item 2.4.1, alínea b, considera como exigência a apresentação do próprio diploma registrado ou revalidado, até a data da posse, sem o que perde o eventual direito conquistado no certame. Não o exigiu apenas para o requerimento de inscrição, senão e só a prova cabal de ter concluído todos os créditos e a exigência final de defesa de dissertação para receber o diploma. Sucede, porém, que, para o efeito de pontuação na prova de títulos, é o próprio título que se considera, não mera expectativa, posta sob condição suspensiva de uma futura homologação, ou não, por parte da Câmara de Ensino e Pós-Graduação e Pesquisa, que autorizará, conforme o julgamento que fizer, a expedição do diploma respectivo, como pode recusá-la, se houver razão de forma ou de fundo que autorize. Bem por isso é que a Congregação, ao aprovar o Barema, fixou certas "orientações gerais" para as Bancas Examinadoras. Numa delas, a de nº 10 assenta que "título obtido no exterior, ainda sem revalidação no Brasil, não será considerado para fim de pontuação". O mesmo se diga, para o mesmo fim, do curso de mestrado cumprido no Brasil, mas sem a comprovação de expedição do título que a ele corresponde, por ocasião do julgamento da prova de títulos".

b) No quadro de Títulos Científicos, Artísticos e Literários desconsiderou-se o desenvolvimento de material didático ou similar publicado, atividade denominada "Cantando Direito". O Relator negou provimento ao recurso, argumentando que "O candidato mesmo confessa no recurso que não fez a prova tempestiva do item em comento, em mídia eletrônica, que só chegou à Banca no próprio dia da prova didática, em desacordo, pois, com a exigência do item 6.5.11 do Edital (até 10 dias antes do início das provas)". Em apreciação, o relatório foi aprovado, à unanimidade, pela Congregação, negando-se provimento ao recurso interposto pelo candidato José Amando Sales Mascarenhas Júnior.

3) Recurso do candidato Antônio Ferreira Leal Filho – matéria: Instituições de Direito Público e Privado. O Relator disse tratar-se de recurso inespecífico, genérico, pois apenas e tão-somente confirma a solução da Banca, à vista do Barema, quanto aos títulos acadêmicos, didáticos e científicos. Apenas imagina que a pontuação se apura em valores absolutos, não por média ponderada. Nega provimento ao recurso. Em apreciação, o relatório foi aprovado, à unanimidade, pela Congregação, negando-se provimento ao recurso interposto pelo candidato Antônio Ferreira Leal Filho.

4) Recurso do candidato João Alves de Almeida Neto – matéria: Legislação Social, Legislação Social e Direito do Trabalho. O Relator fez uma leitura sobre os itens mencionados pelo candidato, confrontando-os com o Barema utilizado no Concurso para pontuação de Títulos, votando pelo provimento parcial do recurso. Em apreciação, o relatório foi aprovado, por unanimidade, pela Congregação para que se atribua ao candidato João Alves de Almeida Neto mais 1,25 (um vírgula vinte cinco) na pontuação referente a Títulos Didáticos, por atividade comprovada de um semestre de ensino superior na área jurídica, e 4,0 (quatro) na pontuação referente a Títulos Profissionais, pela comprovação documental de ter sido membro efetivo do Colegiado da Pós-Graduação em Direito da UFBA, com representação junto à Congregação da Faculdade de Direito da UFBA, ressaltando-se os respectivos limites pontuais.

5) Recurso do candidato Thiago Carvalho Borges – matéria: Direito Civil. O Relator fez uma leitura sobre os itens mencionados pelo

2



candidato, confrontando-os com o Barema utilizado no Concurso para pontuação de Títulos, votando pelo provimento parcial do recurso. Em apreciação, o relatório foi aprovado, por unanimidade, pela Congregação para que se atribua ao candidato Thiago Carvalho Borges mais 3,0 (três) pontos referentes a Títulos Científicos, Artísticos e Literários, pela publicação de dois artigos em periódicos especializados sem conselho editorial, na área do concurso; mais 1,0 (um) ponto em Atividades Administrativas, pela atividade de assessoramento ou assistência, por um ano; e mais 4,0 (quatro) pontos referentes a Títulos Profissionais, como membro efetivo de órgãos acadêmicos e científicos relacionados à área de atuação, ressaltando-se os respectivos limites pontuais. 6) Recurso do candidato Mauricio Requião de Santana – matéria: Direito Civil. O Relator fez uma leitura sobre os itens mencionados pelo candidato, confrontando-os com o Barema utilizado no Concurso para pontuação de Títulos, votando pelo provimento parcial do recurso. Em apreciação, o relatório foi aprovado, por unanimidade, pela Congregação para que se atribua ao candidato Mauricio Requião de Santana mais 12,5 (doze e meio) pontos referentes a Títulos Didáticos, por ter comprovado a atividade de ensino superior na área jurídica, por dez semestres, ressaltando-se o respectivo limite pontual. 7) Recurso do candidato Mauricio de Melo Teixeira Branco – concurso: Legislação Social, Legislação Social e Direito do Trabalho. O Relator fez uma leitura sobre os itens mencionados pelo candidato, confrontando-os com o Barema utilizado no Concurso para pontuação de Títulos, votando pelo provimento parcial do recurso. Em apreciação, o relatório foi aprovado, por unanimidade, pela Congregação para que se atribua ao candidato Mauricio de Melo Teixeira Branco mais 1,25 (um vírgula vinte e cinco) na pontuação referente a Títulos Didáticos, por ter comprovado 26 (vinte e seis) orientações de trabalhos acadêmicos (monografia de graduação); e mais 0,5 (zero vírgula cinco), completando 1,0 (um), na pontuação referente a Títulos Científicos, Artísticos e Literários, pela publicação de artigo em periódico especializado com conselho editorial, em área correlata, que foi considerada como sem conselho editorial, ressaltando-se os respectivos limites pontuais. 8) Recurso do candidato André Alves Portella – matéria: Direito Tributário, Direito Financeiro e Legislação Tributária. O Relator fez uma leitura sobre os itens mencionados pelo candidato, confrontando-os com o Barema utilizado no Concurso para pontuação de Títulos, votando pelo provimento parcial do recurso. Em apreciação, o relatório foi aprovado, por unanimidade, pela Congregação para que se atribua ao candidato André Alves Portella mais 10,0 (dez) pontos referentes a Títulos Acadêmicos, corrigindo-se o equívoco material de mera soma dos pontos atribuídos (34,5 e não 24,5). Nesta oportunidade, o presidente comunicou que será necessário a Secretaria proceder às alterações aprovadas pela Congregação nos resultados finais dos candidatos, convocando desde já os senhores membros da Congregação para uma reunião a ser realizada em vinte e sete de outubro de dois mil e nove, às dezenove horas, quando serão apreciados os relatórios do professor João Carlos Macêdo Monteiro sobre os recursos que lhe foram designados. Após, considerando que não houve qualquer recurso dos resultados dos concursos das matérias: Direito Administrativo; Direito Comercial; Direito das Relações de Consumo; Direito Processual Penal e Prática Jurídica Penal; e Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Coletivo do Trabalho e Sindical, cujos Relatórios Finais das Comissões Julgadoras foram distribuídos entre os senhores membros, o presidente colocou-os em apreciação, sendo homologados, por unanimidade, as composições das respectivas Comissões Julgadoras, como seguem: Direito Administrativo: professores Celso Luiz Braga de Castro -



presidente, Gustavo Binenbojm e Vladimir da Rocha França; **Direito Comercial**: professores Douglas White - presidente, Márcia Carla Pereira Ribeiro e Moema Augusta Soares de Castro; **Direito das Relações de Consumo**: professores Mônica Neves Aguiar da Silva - presidente, Belinda Pereira da Cunha e Bruno Nubens Barbosa Miragem; **Direito Processual Penal e Prática Jurídica Penal**: professores Heron José de Santana Gordilho – presidente, Marcos de Holanda e Nestor Eduardo Araruna Santiago; **Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Coletivo do Trabalho e Sindical**: professores Rodolfo Mário Veiga Pamplona Filho - presidente, Luciane Cardoso Barzotto e Daniela Muradas Reis, indicada, *ad referendum* do Departamento de Direito Privado e da Congregação, em caráter de urgência, para substituir o professor Antônio Álvares da Silva que não compareceu ao certame; e os seguintes resultados finais, apresentados: 1) matéria **Direito Administrativo**: Durval Carneiro Neto – 1º lugar; Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho – 2º lugar; Kaline Ferreira Davi – 3º lugar. 2) matéria **Direito Comercial**: Roseli Rêgo Santos – 1º lugar; Irena Carneiro Martins – 2º lugar. 3) matéria **Direito das Relações de Consumo**: Joseane Suzart Lopes da Silva – 1º lugar; Flávia da Fonseca Marimpietri – 2º lugar. 4) matéria **Direito Processual Penal e Prática Jurídica Penal**: Vladimir Barros Aras – 1º lugar; Elmir Duclerc Ramalho Junior – 2º lugar; Nestor Nerton Fernandes Tavora Neto – 3º lugar; Jackson Chaves de Azevedo – 4º lugar. 5) matéria **Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito Coletivo do Trabalho e Sindical**: Luciano Dorea Martinez Carrero – 1º lugar; Murilo Carvalho Sampaio Oliveira – 2º lugar; João Alves de Almeida Neto – 3º lugar. Em seguida, o presidente registrou o reconhecimento da Direção da Faculdade aos trabalhos desenvolvidos pelos funcionários Jarbas Maia Linhares e Valnei Roberto de Souza Silva durante a realização dos concursos, e propôs uma Moção de Congratulações ao professor Fernando Santana Rocha pela sua atuação como Relator de todos os recursos interpostos por candidatos aos resultados dos concursos, apreciados nesta reunião. A proposição foi unanimemente aprovada pela Congregação. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu as presenças, dando por encerrada a sessão, da qual eu, Ramanita Martins Damasceno Albuquerque, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, lavrei a presente ata, a ser devidamente assinada após sua aprovação. Sala de reuniões do Programa de Pós-Graduação, 23 de outubro de 2009.

Fernando Santana Rocha

João Carlos Macêdo Monteiro

Gabriel de Menezes Schwarzelmüller

Valnei Roberto de Souza Silva

Celso Luiz Braga de Castro

Fredie Souza Didier Junior

Mônica Neves Aguiar da Silva

Gabriel Iglesias Veiga